

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.04	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - A	
TOTAL		29.882.589,00
24. QUOTA		29.882.589,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.05	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - B	
TOTAL		197.438.920,00
24. QUOTA		197.438.920,00
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.06	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE - C	
TOTAL		3.459.819.880,00
24. QUOTA		3.459.819.880,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.07	COORDENADORIA DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
TOTAL		13.216.580,00
24. QUOTA		13.216.580,00
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
TOTAL		4.188.810,00
24. QUOTA		4.188.810,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.03	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL	
TOTAL		3.783.517,00
24. QUOTA		3.783.517,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.05	COORDENADORIA DE RELACIONES DO TRABALHO	
TOTAL		43.247.810,00
24. QUOTA		43.247.810,00
12	SECRETARIA DA CULTURA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		16.161.880,00
24. QUOTA		16.161.880,00
14	SEC. DO MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
14.55	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADO SP - IPESP	
TOTAL		5.546.352.880,00
24. QUOTA		5.546.352.880,00
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL		248.195.880,00
24. QUOTA		248.195.880,00
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		3.083.510,00
24. QUOTA		3.083.510,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
TOTAL		1.949.865.710,00
24. QUOTA		1.949.865.710,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.03	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TOTAL		72.854.841.880,00
24. QUOTA		72.854.841.880,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
18.04	CORPO DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
TOTAL		64.193.880,00
24. QUOTA		64.193.880,00
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.02	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
TOTAL		7.031.145.880,00
24. QUOTA		7.031.145.880,00
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL		31.829.645.880,00
24. QUOTA		31.829.645.880,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		11.878.880,00
24. QUOTA		11.878.880,00
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
TOTAL		2.427.580,00
24. QUOTA		2.427.580,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAM. DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
CODIGO 24.55 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADO SP - IPESP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.1.0	ORÇAMENTO	
1.435.394.867,00	1.435.394.867,00	
TOTAL		1.435.394.867,00

DECRETO Nº 33.457, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria do Meio Ambiente, para repasse à Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.435.394.867,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 1.435.394.867,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
24.00	ENTIDADES SUPERVISORADAS			
4.1.1.1	ALÍQUOTAS PARA DESPESAS DE CAPITAL			1.435.394.867,00
		SUB-TOTAL		1.435.394.867,00
		T O T A L		1.435.394.867,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.				
04.17.163.7.000		1.435.394.867,00		1.435.394.867,00
T O T A L		1.435.394.867,00		1.435.394.867,00

24.05	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.			
4.1.1.1.0	ORÇAMENTO			1.435.394.867,00
	SUB-TOTAL			1.435.394.867,00
	TOTAL			1.435.394.867,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROJ.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.				
04.17.163.1.000		1.435.394.867,00		1.435.394.867,00
TOTAL		1.435.394.867,00		1.435.394.867,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.02	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.	
TOTAL	1.435.394.867,00	
24. QUOTA	1.435.394.867,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAM. DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
CODIGO 24.45 - FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP.		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.1.0	ORÇAMENTO	
1.435.394.867,00	1.435.394.867,00	
TOTAL		1.435.394.867,00

DECRETO Nº 33.458, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 73.923.000,00 (setenta e três milhões, novecentos e vinte e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Se-

cretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.923.000,00
	SUB-TOTAL		73.923.000,00
	TOTAL		73.923.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
98.44.021.2.391	73.923.000,00		73.923.000,00
TOTAL	73.923.000,00		73.923.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
TOTAL	73.923.000,00	
24. QUOTA	73.923.000,00	

DECRETO Nº 33.459, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de junho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
3.1.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		1.235.000,00
	SUB-TOTAL		1.235.000,00
	TOTAL		1.235.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ATIV. DA BOLSA OFIC. DE CAFÉ E MERC. DÍNTOS			TOTAL
11.63.352.8.213		1.235.000,00	1.235.000,00
TOTAL	1.235.000,00		1.235.000,00

20.55	BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS		
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.235.000,00
	SUB-TOTAL		1.235.000,00
	TOTAL		1.235.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATV.CA.BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS			
11.63.352.2.310	1.235.000,00		1.235.000,00
TOTALS ...	1.235.000,00		1.235.000,00